



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.751/2025

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Araruama – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida John Kennedy, quadra 0, lote 0, loteamento DM. Manoel J. Nunes, Centro, Araruama/RJ objeto da matrícula municipal nº 35036 com 364,80 m², e de imóvel situado na Rodovia Amaral Peixoto, s/n, Loteamento DM Manoel L. Nunes, Centro, Araruama/RJ, objeto da matrícula municipal nº 35035 com 388,30 m², para fins de instalação e funcionamento da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Araruama/RJ.

LOCADOR: TAN'S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.609.095/0001-39.

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: o presente contrato enquadra-se no art. 74, inciso V c/c art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, pelos decretos nº 09/2024, 10/2024, 11/2024, 14/2024 e demais legislações vigentes, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso V c/c art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, em consonância com o parecer referencial nº 008/2025 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Técnico da Controladoria Geral, acostado nos autos do processo nº 28.751/2025, demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos e apontam a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, Ivone Nunes dos Santos Pivanti, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, declaro **INEXIGÍVEL** a realização de processo licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação com o locador Tan's Empreendimentos, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO: Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta administração pública.

Araruama, 01 de abril de 2026.

IVONE NUNES DOS SANTOS PIVANTI

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento - Mat. 33499-1

Recb do em 23/05/26 em 09:17h A